



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/67

SOLICITANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

DATA DE ABERTURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas**, do dia **23 de dezembro de 2021**, em Carlos Barbosa - RS, na sala de reuniões do Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, sita a Rua Assis Brasil, nº 11, se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada por Portaria, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 12.232/2010, bem como condições do presente edital.

Na data aprazada deverão ser apresentados os envelopes 01 - Proposta Técnica e 02 - Proposta Financeira, restando postergada a entrega do envelope 03 - Habilitação para momento posterior, mediante solicitação da Comissão de Licitação, somente para a empresa detentora da melhor proposta.

01 - DISPOSIÇÃO INICIAIS

01.01 - A presente licitação é realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Técnica e Preço**, de acordo com disposições das Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

01.02 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo III - Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de 16 anos;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Desistência de prazo recursal (opcional);

Anexo VI - Proposta Financeira;

Anexo VII - Briefing;

Anexo VIII - Critérios Técnicos Avaliação Propostas.

02 - DO OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, art. 2º da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.232 de 29 de abril de 2010, para prestação de serviços de comunicação por agência de propaganda, anunciante e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observando o caráter educativo, informativo e orientação social.

02.01.01 - Os serviços prestados deverão englobar as atividades de estudo, planejamento, criação de layouts e roteiros, produção de peças gráficas e eletrônicas, supervisão técnica junto aos fornecedores contratados, administração de mídia para veiculação das peças publicitárias em jornais, revistas e impressos em geral, emissoras de rádio e televisão, bem como, junto aos demais meios de comunicação de acordo com as necessidades e planos da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa.

02.01.02 - A agência prestará assessoria aos trabalhos desenvolvidos pelo Assessoria Legislativa que atua junto ao Legislativo.

02.02 - Os serviços e ações de comunicação serão executados pela agência mediante solicitação da Câmara observando o caráter educativo, informativo e de orientação social e serão concretizados através de:

- a) Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;
- b) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos;
- c) Serviços de elaboração, criação, edição e produção de podcasts, spot e/ou comunicados para rádio;
- d) Elaboração de marcas, logotipos e outros elementos de comunicação visual para o fortalecimento da identidade visual da Câmara de Vereadores, acompanhado de seu manual de identidade visual;
- e) Serviços de elaboração, criação, edição, produção, contratação e supervisão da impressão de materiais gráficos diversos para a divulgação de eventos, serviços e programas da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa em jornais, outdoors, mini-doors, empena, back light, triedo, bus door, front light, revistas, panfletos e folders;
- f) Confecção, contratação e supervisão da impressão de materiais de escritório personalizados;
- g) Intermediação, supervisão e fiscalização de mídia na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos;
- h) Serviços de elaboração, criação e edição de artes gráficas e conteúdos para mídias sociais e para a aplicação de estratégias de marketing digital;
- i) Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda;
- j) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, possibilitando a mensuração dos resultados das campanhas realizadas;
- k) Formulação e execução do Plano de Comunicação, conforme anuência da Assessoria Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02.03 - VERBA E PERÍODO

A verba disponível para a execução do Plano de Mídia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de um ano. A Agência deve comprometer-se em buscar as melhores negociações e as melhores estratégias na compra destas mídias e apresentá-las detalhadamente à Assessora Legislativa e, conseqüentemente, à Mesa Diretora, que detém o direito de solicitar novos orçamentos e averiguar as negociações com os veículos, com direito de opinião e decisão quanto aos veículos a serem definidos.

03 - DAS RESTRIÇÕES

03.01 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) com falência decretada;
- c) consorciada;
- d) suspensa pelo Município de CARLOS BARBOSA;
- e) em regime de recuperação judicial;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de CARLOS BARBOSA;
- g) de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

04 - FASES DA LICITAÇÃO

A presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura dos Envelopes de n.º 01, contendo as propostas técnicas, a segunda seguirá com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas financeiras e após, concluirá com a última fase, com a abertura do Envelope de n.º 03, relativo aos documentos de habilitação.

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação:

- a) **ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**
PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 01. "a".
CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA N°: 001/2021
DATA E HORA: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA
PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 01. "b".
CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA N°: 001/2021
DATA E HORA: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- SEM IDENTIFICAÇÃO - FORNECIDO PELO ÓRGÃO LICITANTE

Deverá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura e apresentado sem inclusão de qualquer marca, sinal ou palavra que por qualquer meio identifique a licitante.

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01. “c” - Capacidade de Atendimento.

CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021

DATA E HORA: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

- b) **ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021
DATA E HORA: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

- c) **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03
CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021
DATA E HORA: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

OBS: A ser apresentado em momento oportuno, mediante decisão transcrita em ata da Comissão de Licitação, somente pelo Licitante Vencedor das Etapas “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”.

06 - PROPOSTA TÉCNICA

06.01 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes da seguinte forma:

- a) um envelope “com identificação” da licitante, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01. “a”.

CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021

DATA E HORA: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

- b) um envelope BRANCO, fornecido pelo órgão licitante, “não identificado”, não podendo apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, com os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01. "b".

CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021

DATA E HORA: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS

06.02- Nestes 02 (dois) envelopes deverão conter os seguintes documentos:

06.02.01 - Plano de comunicação publicitária, composto dos seguintes quesitos e consoante:

- a) Apresentação de textos e peças que simulem uma campanha publicitária de divulgação do proposto no briefing, no valor máximo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
- b) Briefing conforme Anexo VII, parte integrante deste Edital.

A proposta técnica deverá ser organizada da seguinte forma (conforme artigo 7º da Lei nº 12.232/2010):

RACIOCÍNIO BÁSICO

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

IDEIA CRIATIVA

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

06.02.01.01 - Raciocínio Básico - sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão contratante, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deverá ser elaborado em no máximo 4 (quatro) laudas de 30 linhas (fonte: Times New Roman, corpo 12);

06.02.01.02 - Estratégia de Comunicação Publicitária - sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio de alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Contratante. Deverá ser elaborado em no máximo 4 (quatro) laudas de 30 linhas (fonte: Times New Roman, corpo 12), espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2,5 cm nas quatro bordas, em folha A4, na cor branca, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes;

06.02.01.03 - Ideia Criativa - sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças apresentadas serão limitadas a 01 (uma) peça para cada um dos seguintes meios, obrigatoriamente:

- Jornal; - Revista; - Cartaz; - Folder; - Rádio; - Internet; - Panfleto.

06.02.01.04 - Estratégia de mídia e não mídia - exposta em forma de texto de no máximo 03 (três) páginas de folha tamanho A4, de 40 (quarenta) linhas cada, permitida a inclusão de tabelas que não serão computadas na contagem do tamanho máximo de páginas (apenas como um anexo), apresentando simulação de planos de distribuição das peças de que trata o subitem 06.02.01.03, deste item acompanhada de memória, em que se explicitem e justifiquem as premissas assumidas;

06.02.01.05 - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa em conformidade com o §2º do art. 9º da Lei nº 12.232;

06.02.01.06 - O Envelope 1. "b", bem como seu conteúdo, não poderão ter qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

marca, sinal, símbolo ou outro elemento que identifique seu titular, devendo sua autoria ser revelada somente no momento de cotejo com o Envelope 1. “a”, conforme previsto no Art. 11, § 4º, VII, “b”, da Lei nº 12.232/2010.

06.03 - No TERCEIRO ENVELOPE 1. “c”, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01. “c” - Capacidade de Atendimento.

CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021

DATA E HORA: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

06.03.01 - Deverá conter os seguintes documentos:

06.03.01.01 - Apresentação do nome, currículo e contato de cada um dos profissionais envolvidos na elaboração e execução das campanhas publicitárias:

06.03.01.02 - Descrição da estrutura de atendimento e serviços a serem disponibilizados ao Contratante pela equipe publicitária envolvida e os referidos contatos, seja por internet ou telefone.

06.03.01.03 - Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vultos similares ao desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. **(Os atestados deverão estar vinculados as peças apresentadas na formação do repertório a ser avaliado na nota técnica)**

06.03.01.04 - A Capacidade de atendimento deverá ser, ainda, comprovada através de:

- quantificação e qualificação dos profissionais da agência que permanecerão disponíveis para a execução do contrato, discriminando-os segundo os serviços de atendimento, criação, produção, mídia e administrativo/financeiro;

- sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo serviço de atendimento do licitante na execução do contrato, inclusive prazos, em dias úteis, a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha, produção de publicidade e elaboração de plano de mídia;

- estratégia para continuidade dos serviços de atendimento, em havendo substituição do funcionário responsável.

06.04 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

06.04.01 - O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída em conformidade com os §§ 1º a 9º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, quando serão observados os seguintes critérios:

A. Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - Pela avaliação qualitativa da apresentação do **Plano de Comunicação**, serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta), considerando-se a seguinte distribuição referente aos itens:

- a) clareza do **raciocínio básico** apresentado, onde a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing (Anexo VII), principalmente sobre o problema específico de comunicação da Contratante, item 06.02.01.01: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- b) coerência e exequibilidade dos dados oferecidos, bem como o nível de explicitação da **estratégia de comunicação**, sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar, item 06.02.01.02: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- c) consistência da **ideia criativa** e os resultados obtidos, devendo a licitante apresentar campanha publicitária com exemplos de no mínimo 07 (sete) peças, uma para cada veículo, que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, item 06.02.01.03: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- d) aplicabilidade da estratégia de **mídia e não mídia** em função da verba disponível para execução do objeto, deverá ser demonstrado a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabela, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas, item 06.02.01.04: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

II - Pela avaliação do conteúdo da **Capacidade de Atendimento**, serão atribuídas notas de intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se a distribuição a seguir:

- a) adequação do **currículo dos profissionais** colocados à disposição da Licitante à estratégia de comunicação apresentada e demais exigências do item 06.03.01.01: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- b) **capacidade e experiência de atendimento**, através das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato, de acordo com o item 06.03.01.02: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- c) qualidade do trabalho atestado comprovado por experiências anteriores de seus clientes, **repertório**, item 06.03.01.03: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**. (O atendimento do item compreende os atestados apresentados na habilitação e as peças destinadas a nota técnica, repertório, cada uma no momento solicitado, porém vinculados entre si).

B. Da classificação das Licitantes:

I - Deverão ser consideradas classificadas as participantes cujas Propostas Técnicas obtiverem cumulativamente:

- a) Resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total, somados os pontos dos envelopes "1" Proposta Técnica e Capacidade de Atendimento;
- b) A pontuação atribuída a um quesito será reavaliada sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas;
- b.1) Mantida a diferença superior a 20% da pontuação, a subcomissão técnica descreverá em ata os elementos vinculados e fundamentadores.
- c) Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 6.1 "b" - "Envelope de Proposta Técnica sem identificação."



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07.01 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **cento e vinte** (120) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul;

c) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc, contendo as seguintes informações:

c.1) o desconto, a ser concedido ao Município, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços, emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul;

c.2) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a produção e a execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme art.11 da Lei n.º 4.680/1.965;

c.3) percentual de honorários referente a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, conforme subitem b.1, limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimentos/serviços externos;

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Fica excluída da disputa financeira, e assegurado em sua integralidade ao licitante o percentual de remuneração devido a Agência pelo meio de inserção da mídia (desconto), conforme art. 11 da Lei nº 4.680/65.

07.02 - A proposta de preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

07.03 - A participação nesta licitação, com a respectiva apresentação de proposta de preços pelos interessados, implica, para a vencedora do certame, quando da execução do contrato, na assunção do compromisso de envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados, assim como em relação aos veículos de comunicação, quando for o caso, transferindo à Administração Municipal todas as vantagens obtidas.

07.04 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob qualquer pretexto, especialmente sob a alegação de erro ou omissão.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

07.05 - As propostas comerciais serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

07.06 - Será desclassificada a proposta comercial que contiver qualquer condição para prestação dos serviços objeto desta licitação e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

07.07 - A proposta comercial terá como **nota máxima 30 (trinta) pontos**, de acordo com os seguintes critérios:

Item	Descontos	Pontos
P1	Percentual de desconto sobre os custos dos serviços - Custos Internos - previstos na alínea “c1”, do item 07.01;	De 0% a 19% de desconto = 0 ponto De 20% a 40% de desconto = 2 pontos De 41% a 60% de desconto = 3 pontos De 61% a 80% de desconto = 4 pontos De 81% a 90% de desconto = 6 pontos De 91% a 99% de desconto = 8 pontos 100% de desconto = 10 pontos
P2	Percentual de honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados, <u>quando não sujeitos a desconto padrão</u> , em produção, suprimentos e serviços externos, admitindo-se no máximo 10% de honorários, nos termos do item 07.01 alínea “c.2”;	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários ofertado, da seguinte forma: 10% = 1 ponto De 9% a 7% = 3 pontos De 6% a 4% = 5 pontos De 3% a 1% = 7 pontos 0% = 10 pontos
P3	Percentual de honorários incidentes sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/ suprimentos/ serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências <u>e sob sua supervisão e responsabilidade</u> , limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/ suprimentos/ serviços externos, nos termos do item 07.01 alínea “c.3”;	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários ofertados, da seguinte forma: 15% = 3 pontos De 14% a 13% = 4 pontos De 12% a 10% = 5 pontos De 9% a 7% = 6 pontos De 6% a 1% = 8 pontos 0% = 10 pontos
	CÁLCULO DA NOTA FINAL: (P1) + (P2) + (P3) = _____ = PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PP)	

07.08 - A nota final da proposta comercial será obtida a partir do somatório das notas de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cada um dos quesitos constantes da tabela referida no item 07.07.

07.09 - A proposta de preços que obtiver o maior somatório de pontos será considerada como a de menor preço.

NOTA FINAL

07.10 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, assim entendido a que alcançar o maior número de pontos, somadas as notas da Proposta Técnica e da Proposta Financeira, considerando a aplicação da seguinte fórmula:

$NT = (\text{Pontuação Técnica}) + (\text{Pontuação de Preços})$

Onde: NT = Nota Final

08 - FASE DE HABILITAÇÃO

08.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 03, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

08.01.01 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

08.01.02 - Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com a Administração (MODELO ANEXO II);

08.01.03 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

08.01.05 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

08.01.06 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

a.1) Comprovação de que a empresa possui os seguintes índices contábeis:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$ igual ou superior a 1,00

- Índice de liquidez Geral (LG): $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ igual ou superior a 1,00

- Solvência Geral (SG): $SG = (AT/PC) + PNC$ igual ou superior a 1,50

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AT= Ativo Total

OBS: Os participantes deverão apresentar essas fórmulas já calculadas.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

08.01.07 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente no site do TRT-4, TST).

08.01.08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro junto ao CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), em vigor;
- b) Comprovação, através de carteira de registro profissional, de responsável técnico, vinculado social ou funcionalmente a empresa, com formação superior em Comunicação, habilitação Publicidade e Propaganda;
- c) Atestado de experiência, expedido por órgãos públicos, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (vinculados as peças apresentadas para o repertório).

08.02 - Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta Administração Municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

08.03 - A empresa que pretenda utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item - 06, declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.03.01 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

08.04 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 08.03.01**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens **08.01.07** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

08.04.01 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empre-



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

08.04.02 - O prazo de que trata o item **08.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

08.04.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **08.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 - DO CREDENCIAMENTO

09.01 - O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

09.02 - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

09.03 - A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.01 - Os envelopes de Proposta Técnica, Proposta Financeira e Habilitação, serão recebidos na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

10.02 - Recebidos os envelopes, na data e horário aprezado, a Comissão de Licitação passará aos atos vinculados, na seguinte ordem:

A - Abertura do envelope 1 - "b" e "c", e imediato encaminhamento a subcomissão técnica para análise e julgamento, que redigirá em ata fundamentada sua decisão, devolvendo à Comissão de Licitações.

A.1. - A análise do conteúdo do envelope 1. "b" e 1 "c" deverá ser individualizada e registrada em ata própria, conforme Art. 11, § 4º, IV e VI da Lei nº 12.232/2010.

B - Sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, seguindo os procedimentos:

1) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária - envelope 1 - "a";

2) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

3) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cada proposta técnica;

4) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

5) publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

C - Abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços em sessão pública abrindo-se prazo para interposição de recurso e convocação da licitante titular da melhor proposta para entrega do Envelope 03 - Habilitação.

D - Abertura do Envelope 3 - Habilitação da empresa Classificada em primeiro lugar abrindo-se prazo para interposição de recurso.

10.03 - Após o recebimento da decisão da subcomissão técnica, toda documentação será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.04 - Quanto tecnicamente possível, a Comissão decidirá sobre as propostas técnicas, de preço e habilitação dos concorrentes nas sessões públicas, caso contrário, rubricará os documentos interrompendo a sessão e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

10.05 - Ao licitante impedido de permanecer na disputa, serão devolvidos fechados os envelopes referentes à Proposta Técnica, Financeira e Habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação e conclusão do processo em questão.

10.06 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

10.07 - Após a fase (Proposta Técnica) não cabe desistência da Proposta Financeira, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.08 - Ultrapassada cada fase da licitação, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado a fase anterior, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.09 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.09.01 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

10.09.02 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

10.09.03 - A relação dos nomes referidos nos subitens anteriores será publicada na imprensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.09.04 - Para os fins do cumprimento do disposto na Lei n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes da relação a que se referem os subitens anteriores, mediante recurso escrito.

10.09.05 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.09.06 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art.10 da Lei n.º 12.232/2010.

10.09.07 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no §4º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.09.08 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal, nos termos dos §§1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.01 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, assim entendido a que alcançar o maior número de pontos, somadas as notas da Proposta Técnica e da Proposta Financeira.

11.02 - Para fins de julgamento serão considerados somente números inteiros.

12 - DO JULGAMENTO

12.01 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos da Proposta Técnica, a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas Financeiras e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo a Habilitação.

12.02 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

12.03 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.04 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.05 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.01 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

13.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

13.01.02 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta financeira, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.03 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **13.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.04 - O disposto nos itens **13.01 a 13.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **06.03.01 e 06.04**, deste edital).

13.05 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.01 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.02 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem digitados e devidamente fundamentados;

b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

14.03 - Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01 - Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr.(a) Presidente da Câmara de Vereadores para que o homologue e adjudique.

15.02 - O Presidente da Câmara de Vereadores se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.02 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

16.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.04 - O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.01 - A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO

18.01 - O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

18.01.01 - A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento “apresentação”. A informação da data do pagamento pode ser acessada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento

18.01.02 - O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço ou no primeiro dia do mês subsequente, para atendimento da legislação incidente.

18.02 - Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

18.03 - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

18.04 - Por opção da CONTRATADA e mediante justificativa apresentada para a CONTRATANTE, o pagamento das propagandas para as empresas que fizerem divulgações em televisão, rádio e jornal, poderá ser feito diretamente a estas empresas.

19 - DO PRAZO

19.01 - O licitante vencedor se obriga a iniciar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

19.02 - O prazo de duração do contrato será de 12 meses, iniciando na assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado quando de interesse do Município, até o limite da Lei nº 8.666/93.

19.02.01 - Se renovado o contrato, não incidirá sobre o mesmo reajuste contratual, visto o mesmo observar remuneração por percentual sobre veiculações e/ou tabela do sindicado.

19.02.02 - Sempre que houver alteração na tabela de remuneração a mesma será incorporada ao contrato.

19.03 - Se dentro do prazo, o convocado não fizer os trabalhos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.04 - Se dentro do prazo, o convocado não firmar o contrato ou não der início a execução do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.05 - O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

20 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.01 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPESA: 111/1028 **RECURSO:** 1

21 - DAS RESPONSABILIDADES

21.01 - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até 30 dias da notificação, quando após este prazo haverá incidência de correção monetária, multa moratória e juros moratórios, com base no artigo 305 do Código Tributário Municipal.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.01** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.
- 23.02** - Não serão admitidas nesta licitação às empresas que estiverem impedidas de licitar.
- 23.03** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.
- 23.04** - Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.
- 23.05** - Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

n° 8.666/93.

23.06 - Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regula a matéria.

23.07 - Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede localizada fora do município de Carlos Barbosa, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será retido na fonte quando do pagamento das respectivas parcelas, de acordo com a legislação municipal vigente (3% sobre o valor integral da parcela). Em caso de empresa vencedora possuir sede no município de Carlos Barbosa deverá a mesma cumprir as obrigações tributárias relativas ao ISSQN previstas na legislação vigente.

23.08 - Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, n° 11, telefone (54)3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2021.

LUCIANO BARONI
Presidente da Câmara de Vereadores

DANIELA PADILHA STROSSI
Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 05 de novembro de 2021.

DAIANE C. G. BENELLI
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA** nº _____ promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: _____ de _____ de _____ .

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA nº _____, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL _____, de _____ de _____.

ASSINATURA

NOME



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

VIGÊNCIA:

VALOR:

ORIGEM: Licitação modalidade nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Buarque de Macedo, nº, inscrita no CNPJ/MF/nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representado pelo Sr, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa ... estabelecida no município ... inscrita no CNPJ nº... neste ato representado pelo Sr. ... Inscrito no CPF, residente e domiciliado à ... nº.. bairro ... doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de R\$

Parágrafo único - O pagamento será (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

(conforme especificado no edital)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

ÓRGÃO: **UNIDADE:** **ATIVIDADE:**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Reajuste (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o servidor , para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurado ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

Além da fiscalização comumente realizada, os gestores serão responsáveis pela fiscalização das normas trabalhistas, podendo para isto, utilizarem-se de empresas ou profissionais devidamente habilitados, possuindo poderes para ordenar inclusive a suspensão das atividades até que eventuais irregularidades sejam sanadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- e) Descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

Observações:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até 30 dias da notificação, quando após este prazo haverá incidência de correção monetária, multa moratória e juros moratórios, com base no artigo 305 do Código Tributário Municipal.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado, bem como se obriga a **(conforme especificado no edital)**.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa,
Presidente da Câmara de Vereadores
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica - OAB ...



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL (OPCIONAL)

À

CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes, ciente do prazo recursal previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando ter atendido todas as exigências previstas e estando apta a prosseguir no certame, vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, de _____ de _____.

Nome diretor ou representante credenciado. (ASSINADO)

Carimbo / CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ANEXO VI - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail _____

Data da abertura: **23 de dezembro de 2021** Horas: **9 horas**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do edital modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2021**, apresentando proposta financeira, objetivando a prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCONTOS	PERCENTUAL
P1	Percentual de desconto sobre os custos dos serviços - Custos Internos - previstos na alínea "c1", do item 07.01;	
P2	Percentual de honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados, <u>quando não sujeitos a desconto padrão</u> , em produção, suprimentos e serviços externos, admitindo-se no máximo 10% de honorários, nos termos do item 07.01 alínea "c.2";	
P3	Percentual de honorários incidentes sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/ suprimentos/ serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências <u>e sob sua supervisão e responsabilidade</u> , limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/ suprimentos/ serviços externos, nos termos do item 07.01 alínea "c.3";	

Validade da Proposta: 120 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ANEXO VII - BRIEFING

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PRODUTO E DESCRIÇÃO:

A Câmara de Vereadores é a sede do Poder Legislativo Municipal e é o local mais importante de atuação dos vereadores, pois é onde exercem o papel de legisladores e de fiscalizadores da Administração Municipal.

O Poder Legislativo deve ser independente e harmônico em relação ao Poder Executivo, o que é garantido pelo art. 2º da Constituição Federal. Sendo que, essa independência só acontece dentro dos limites das suas atribuições. Dessa forma, o funcionamento da Casa, bem como, do processo legislativo, é orientado pelo disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Atualmente, a Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa é composta por 11 vereadores, que foram eleitos como representantes da população e devem agir frente ao interesse público na elaboração, discussão e deliberação dos projetos de lei e de outras proposições. Fiscalizar se as Leis aprovadas em plenário estão sendo cumpridas e executadas pelo Poder Executivo também é um dever do vereador.

As Comissões Permanentes são responsáveis por analisar e emitir pareceres quanto a constitucionalidade, a adequação ao orçamento e a legalidade dos projetos. São seis as Comissões Permanentes que fazem parte do Legislativo barbosense, compostas por três vereadores e com o mandato de um ano: Justiça e Redação; Fiscalização e Controle Orçamentário, Obras e Serviços Públicos; Educação e Cultura; Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Agricultura, Agroindústria e Pecuária. Além dessas, existem outras comissões, como as temporárias, as especiais, a de Ética Parlamentar e a parlamentar de inquérito.

As sessões plenárias são públicas, acontecem no Plenário Evaldo Loose e são transmitidas ao vivo pelo Facebook Câmara Carlos Barbosa. Existem as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes de posse e instalação, comemorativas e especiais. As sessões ordinárias são realizadas todas as segundas-feiras, exceto nas que coincidem com feriados ou pontos facultativos, com início às 18 horas e 30 minutos.

Funções da Câmara de Vereadores

São cinco as funções de uma Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa. Essas funções são semelhantes em todas as Casas Legislativas do país:

- **Função Legislativa:** a Câmara, no exercício da sua função legislativa, participa da elaboração e deliberação de leis de interesse do município. Pela Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

passam as leis que regem a vida do cidadão dentro do Município.

- **Função Fiscalizadora:** essa função serve para controlar o exercício da administração do município, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo. O orçamento municipal é o instrumento que orienta as ações do prefeito na administração do dinheiro público: previsão de gastos e aplicação dos recursos. Sendo assim, a Câmara Municipal tem duas atribuições: a primeira é a obrigação que tem de acompanhar a execução do orçamento e verificar se o prefeito está aplicando os recursos para a melhoria do Município. A segunda é fazer o julgamento das contas apresentadas pelo prefeito anualmente.
- **Função de Assessoramento:** consiste na sugestão de medidas de interesse público, através da apresentação de indicação e de requerimentos, e da formação de comissões de representação.
- **Função Administrativa:** compete a Mesa Diretora e se restringe a organização interna, estruturação dos serviços e gestão orçamentária da Câmara de Vereadores. A Mesa Diretora é eleita pelos vereadores e tem o mandato de um ano.
- **Função Julgadora:** é exercida através do processamento e julgamento das infrações político-administrativas do Prefeitos e dos Vereadores, cuja pena pode significar a perda do mandato.

PÚBLICO ALVO

Pessoas de ambos os sexos, maiores de 16 anos, residentes em Carlos Barbosa. Moradores e eleitores de cidades vizinhas, que estejam ligados de alguma forma ao município de Carlos Barbosa. Todo e qualquer usuário de serviços prestados pela Administração Municipal.

PROBLEMA

As funções do Poder Legislativo, muitas vezes, são confundidas com as do Poder Executivo. Além disso, muitos munícipes desconhecem as plataformas disponíveis para o acompanhamento do processo legislativo, ao mesmo tempo em que há um desinteresse da população em relação aos assuntos públicos.

OBJETIVO

A comunicação da Câmara deverá ser predominantemente institucional e deverá ter como objetivo:

- Aproximar o cidadão da atividade legislativa, divulgar o conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que impacta diretamente na vida dos cidadãos.
- Empregar com seriedade as ferramentas disponíveis para a divulgação, dos objetivos, das atividades dos membros da Câmara, das ferramentas e dos serviços ofertados pelo Legislativo, com vistas a reforçar sua imagem positiva junto aos eleitores.
- Promover de maneira clara, objetiva e transparente os trabalhos executados através



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das Sessões Ordinárias e reuniões extraordinárias, bem como do trabalho das comissões, das audiências públicas, das homenagens e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Carlos Barbosa.

- Incentivar o interesse dos barbosenses pelas decisões públicas tomadas pelos representantes eleitos, criando oportunidades para sua participação no processo legislativo.

VERBA E PERÍODO

A verba disponível para a execução do Plano de Mídia é de 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscientos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), divididos em 2 meses. A Agência deve comprometer-se em buscar as melhores negociações e as melhores estratégias na compra desta mídia e apresentá-las detalhadamente à Assessora Legislativa e, conseqüentemente, à Mesa Diretora, que detém o direito de solicitar novos orçamentos e averiguar as negociações com os veículos, com direito de opinião e decisão quanto aos veículos a serem definidos.

MÍDIA

Mercado: Carlos Barbosa e cidades vizinhas.

OBS: Fornecimento de relatório, em papel e CD, de todas as ações deste edital para a Assessoria Legislativa da Câmara de Vereadores e Secretaria da Câmara de Vereadores, com todas as informações necessárias para a prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ANEXO VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS ¹

(Os critérios que seguem tem a finalidade de apoio e complementaridade aos requisitos previstos em edital, e na possibilidade de conflito ou divergência deverão prevalecer os requisitos do edital)

Quesito / Subquesito	Atributos a considerar no julgamento
Plano de Comunicação Publicitária	
Subquesitos	
Raciocínio básico apresentação pela licitante da acuidade de compreensão: de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do anunciante, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) de comunicação a serem enfrentados.	a) das funções e do papel do anunciante nos contextos sociais, político e econômico; problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s). b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do anunciante com seus públicos; c) das características do anunciante e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo anunciante; f) das necessidades de comunicação do anunciante para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).
Estratégia de comunicação publicitária apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo anunciante, compreendendo: a) explicitação e defesa	a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação; b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos; d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;</p> <p>b) explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.</p>	<p>e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;</p> <p>f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.</p>
<p>Ideia criativa apresentação pela licitante de campanha publicitária com exemplos de peças e/ou material que corporifiquem objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.</p>	<p>a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante;</p> <p>b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;</p> <p>c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;</p> <p>d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;</p> <p>e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;</p> <p>f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;</p> <p>g) sua pertinência às atividades do anunciante e à sua inserção nos contextos sociais, político e econômico;</p> <p>h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;</p> <p>i) a exequibilidade das peças e ou do material;</p> <p>j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.</p>
<p>Estratégia de mídia e não mídia constituída de:</p>	<p>a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>a) apresentação, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório;</p> <p>b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição e suas respectivas inserções, quantidades e custos nominais de produção e de veiculação, exposição ou distribuição.</p>	<p>b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;</p> <p>c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;</p> <p>d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do anunciante (se indicados no briefing);</p> <p>e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;</p> <p>f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.</p>
--	--

Quesito/ Subquesito	Atributos a considerar no julgamento
Capacidade de Atendimento	
<p>Apresentação, pela licitante, de informações compreendendo:</p> <p>a) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição e poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet,</p>	<p>a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;</p> <p>b) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do anunciante;</p> <p>c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

produção gráfica, mídia e atendimento; b) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;	
Repertório	
Apresentação pela licitante de trabalhos por ela, concebidos e veiculados, conforme constantes nos Atestados, expostos ou distribuídos, sob a forma de peça e/ou material.	a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido; b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; c) a clareza da exposição das informações prestadas;